

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Decreto do Presidente da República n.º 30/2016

de 30 de junho

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 133.º, alínea *b*), da Constituição, o seguinte:

É fixado, de harmonia com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de agosto, o dia 16 de outubro de 2016 para a eleição dos deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Assinado em 29 de junho de 2016.

Publique-se.

O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Resolução da Assembleia da República n.º 120/2016

#### Estudos de impacto nos acordos relevantes para as regiões ultraperiféricas

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que, no âmbito dos futuros acordos bilaterais e multilaterais da União Europeia, solicite à Comissão Europeia a realização de estudos de impacto, quando os referidos acordos forem relevantes para as regiões ultraperiféricas dos Açores e da Madeira.

Aprovada em 2 de junho de 2016.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

### Resolução da Assembleia da República n.º 121/2016

**Recomenda ao Governo a criação de um registo central de valores mobiliários no âmbito da transposição da Diretiva (UE) 2015/849 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015.**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que proceda à rápida transposição da Diretiva (UE) 2015/849 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, e, nesse âmbito, pondere a criação de um registo central de valores mobiliários que inclua a identidade dos seus titulares, a quantidade de valores mobiliários detidos, a data do seu depósito, bem como todas as transações efetuadas.

Aprovada em 9 de junho de 2016.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2016

As alterações aprovadas no seio da Organização do Tratado Atlântico Norte (OTAN) quanto à nova orgânica

dos seus Comandos determinaram a desativação do Allied Joint Force Command Lisbon (JFC), instalado no Reduto Gomes Freire, situado na Estrada da Medrosa, em Oeiras, tendo sido acordada a transferência para Portugal da Escola OTAN de Comunicações e Sistemas de Informação (NCISS), localizada em Latina, Itália, que seria instalada no Reduto Gomes Freire.

Sendo o Ministério da Defesa Nacional (MDN) a entidade responsável pela promoção em território nacional dos projetos aprovados pela OTAN e que, para dar corpo a tal decisão, o MDN desenvolveu os projetos de arquitetura e engenharia para a construção da nova escola OTAN (NCISS), dos quais faz parte a construção de um edifício e a adaptação da messe existente no Reduto Gomes Freire;

Encontram-se concluídos os projetos de execução aprovados pela Aliança em 22 de março 2016, com financiamento a 100 % através de Fundos Comuns OTAN, sendo uma despesa aprovada pelo NATO Investment Committee, entidade responsável pelo Programa de Infraestruturas Comuns da OTAN (NSIP), para ser realizada num período de três anos, conforme documento NATO AC/4(PP)D/27084-ADD2;

Por questões operacionais do local de implantação da escola existe a necessidade de lançar procedimentos pré-contratuais distintos para execução das empreitadas de construção, tendo já sido lançado o procedimento pré-contratual referente à adaptação da messe, pretendendo-se agora lançar o relativo à adjudicação da execução da empreitada com as obras de construção.

Tratando-se de um concurso de âmbito OTAN, designado por NCB+, o mesmo é classificado no grau NATO SECRET, sendo apenas aberto a firmas elegíveis, sem prejuízo da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Assim:

Nos termos da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e das alíneas *d*) e *g*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

#### Artigo 1.º

##### Abertura do procedimento

Lançar o concurso público para a realização da empreitada com as obras da construção designada por «Provide Training and Administration Facility», a realizar no Reduto Gomes Freire, em Oeiras, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º, na alínea *b*) do artigo 19.º e no artigo 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

#### Artigo 2.º

##### Realização da despesa

Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a realização da despesa até ao valor de €21 500 000, incluindo IVA à taxa legal em vigor, se aplicável, financiada a 100 % através de Fundos Comuns OTAN.